PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO MUNICIPAL Nº 1935, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

PUBLICADO
05 MAR. 2024
Sec. Administração

RETIFICA O DECRETOMUNICIPAL 1931/2024 QUE DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES), ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.405, DE 19/06/2018 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto Municipal nº1931/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.1º** Fica estabelecida a adesão do município de Carlos Gomes à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Início do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
A partir de março de 2024	Em dinheiro	1º Prêmio – R$200,00 2º Prêmio – R$100,00

Art. 2º - As demais exposições do Decreto Municipal nº1931 mantém-se inalteradas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 dias do mês de março de 2024.

LUIZ ZELINSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em data supra

Ediane Albani Biasi
Secretária Municipal da Administração

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO

Telefone:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019

Av.Padre Estanislau Holeinik Nº- 689, Centro

Carlos Gomes / RS
CEP:99.825-000

E-mail:
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87